



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 0
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

OF/Nº012/PRES/CPI-IFT

Campo Grande, MS, 12 de julho de 2017.


Exmo. Sr.
Manoel Vitorio da Silva Filho
Secretário de Fazenda BA
2ª avenida, 260
Salvador/BA CEP 41745-003

Senhor Secretário,

Na qualidade de Presidente da "CPI das Irregularidades Fiscais e Tributárias do Estado de MS", comunico a Vossa Excelência a deliberação do Colegiado, tomada no dia 12-07-2017, no sentido de requisitar, com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal e art. 64, §3º, da Constituição Estadual, para entrega na secretaria desta Comissão no dia 01 de agosto de 2017, a informação se as mercadorias constantes nas notas fiscais listadas abaixo, de emissão da empresa JBS a partir do CNPJ n.º 02/916/265/0112-85, passaram ou não pelo controle de postos fiscais do Estado da Bahia e:

- a) caso positivo, o número do conhecimento do frete, bem assim a especificação da razão social do transportador, CNPJ, inscrição estadual, município, UF, placa do veículo que realizou o transporte e base de cálculo do ICMS incidente sobre a operação de transporte;
- b) caso negativo, certidão que ateste que não houve transporte das mercadorias no âmbito do Estado da Bahia com destino ao Mato Grosso do Sul.

Cordialmente,


Paulo Correa
Deputado Estadual
Presidente da CPI

Recebido em ___/___/___ às ___:___ por _____
Assinatura: _____